



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 17 de setembro de 2024 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Adler Batista Oliveira Nobre. Eu, Camila Shinozaki Tardivelli, Estagiário Nível Superior, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1136640-81.2023.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Premium Lab Diagnósticos e Assessoria Laboratorial Ltda. e outros**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
Passiva Principal << Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adler Batista Oliveira Nobre**

Vistos.

Fls. 2380/2382 (última decisão)

1) Fls. 2392 (recuperandas apresentam anexos demonstrativos do resultado - DRE e Balancetes, relativos ao exercício de abril de 2024): Ciência ao administrador judicial e aos credores.

2) Fls. 2416/2419 (Objecção ao Plano de Recuperação Judicial de ITAÚ UNIBANCO S.A.); Fls. 2451 (BANCO SANTANDER S/A ratifica a objeção apresentada às fls. 1513/1516); Fls. 2452 (BANCO SANTANDER S/A ratifica a objeção apresentada às fls. 1517/1523); Fls. 2455/2457 (Objecção ao Plano de Recuperação Judicial de BANCO BRADESCO S.A.); Fls. 2458/2463 (Objecção ao Plano de Recuperação Judicial de COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A.): as objeções apresentadas pelos credores ao Plano, especialmente as que apontam afronta à lei, serão apreciadas no momento oportuno, após a votação em AGC.

3) Fls. 2420; fls. 2434; fls. 2465; fls. 2479/2480 (procuração): à z. Serventia, para as anotações.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

4) Fls. 2432/2433 (recuperanda manifesta-se acerca de sua situação tributária): ciente o juízo. Oportunamente, informe a recuperanda acerca da regularização do passivo tributário.

5) Fls. 2467/2477 (administradora judicial apresenta Relatórios Mensais de Atividades da Devedora referente a abril de 2024); fls. 2484/2494 (administradora judicial apresenta Relatórios Mensais de Atividades da Devedora referente a abril e maio de 2024): ciência às recuperandas e aos credores.

6) Fls. 2495/2497 (BANCO DO BRASIL S/A apresenta impugnação de crédito): Na forma do Comunicado CG219/18, deverá o BANCO DO BRASIL S/A apresentar impugnação de crédito pelas vias incidental, por dependência à recuperação judicial.

7) Fls. 2510/2518 (recuperandas informam sobre a atual situação econômico-financeira e sobre as negociações do PRJ e as medidas tomadas para adequar seus termos às demandas dos credores, e pedem a prorrogação do *stay period* por mais 60 dias e designação da AGC para a primeira quinzena de novembro de 2024): I - Ciência à administradora judicial.

II - Considerando que a recuperanda já apresentou datas para a realização da AGC e que vem colaborando com o andamento célere do processo, DEFIRO a prorrogação do *stay period*, mantendo-se a suspensão de todas as ações e execuções movidas em face das recuperandas por 180 dias, a contar da publicação da decisão de fls. 2.380/2.382.

Sem prejuízo, manifeste-se a administradora judicial e eventuais interessados acerca no prazo de 5 dias acerca das datas sugeridas pela recuperanda para a AGC.

Em seguida, tornem conclusos.

Int.

São Paulo, 17 de setembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA